



JORNAL da REPÚBLICA

§ 1.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PRIMEIRO-MINISTRO:

Despacho N.º 013 PM/II/2022

Autoriza a realização de Despesa para a Concessão de Subvenções Públicas no Âmbito do Programa de apoio do Estado às Organizações da Sociedade Civil e autoriza a abertura do Procedimento de Subvenções Públicas no âmbito do Programa de apoio do Estado às Organizações da Sociedade Civil.....170

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL:

Despacho N.º 12 / M - MAE / II / 2022

Autorização para Circulação de Veículos afetos ao Ministério da Administração Estatal e Arquivo Nacional de Timor-Leste.....172

MINISTÉRIO PÚBLICO:

Despacho N.º 6/PGR/2022.....174

Despacho N.º 182/PGR/2021

(Delegação de competências do Procurador-Geral da República na Adjunta do Procurador-Geral da República).....175

MINISTÉRIO DA SAÚDE:

Despacho N.º 04/2022/II/MS

Criação e Nomeação dos Membros da Comissão de Recepção e Abertura das Propostas.....176

Despacho N.º 05/2022/ii/ms

Criação e Nomeação dos Membros da Comissão de Avaliação de Propostas de Cotação, Concurso Público Nacional e Internacional, bens e Serviços e Capital menor do Ministério da Saúde.....176

Despacho N.º 06/2022/II/MS

Criação e Nomeação dos Membros da Comissão de Recepção e Verificação de Bens e Serviços e Capital Menor.....177

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E DESPORTO:

Despacho N.º 8/GM/MEJD/II/2022

(Nomeação Para Gabinete do Ministro da Educação, Juventude e Desporto).....178

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Estratu Ba Públikasaun.....178

Estratu Ba Públikasaun.....179

Estratu Ba Públikasaun.....179

Estratu Ba Públikasaun.....179

Estratu Ba Públikasaun.....180

Estratu Ba Públikasaun.....180

Estratu Ba Públikasaun.....180

Estratu Ba Públikasaun.....181

Estratu Ba Públikasaun.....181

Estratu Ba Públikasaun.....182

Estratu Ba Públikasaun.....182

Estratu Ba Públikasaun.....182

Estratu Ba Públikasaun.....183

Estratu Ba Públikasaun.....183

Estratu Ba Públikasaun.....184

Estratu Ba Públikasaun.....184

Estratu Ba Públikasaun.....184

Estratu Ba Públikasaun.....185

Estratu Ba Públikasaun.....185

Extrato.....186

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO E MINERAIS:

Anunsiu Publiku No. T/IA/2022/01

Taxa Selu ba Instalasaun no Operasaun Infraestrutura Armazenamentu.....187

Public of Notice No. T/IA/2022/01

Payment Tax of Installation and Operation of Storage facility.....187

Autoriza a realização de despesa para a concessão de subvenções públicas no âmbito do programa de apoio do Estado às organizações da sociedade civil e autoriza a abertura do procedimento de subvenções públicas no âmbito do programa de apoio do Estado às organizações da sociedade civil

Considerando que o Decreto-Lei n.º 25/2021, de 17 de novembro, criou o Serviço de Apoio à Sociedade Civil e Auditoria Social (SASCAS);

Considerando que, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 25/2021, de 17 de novembro, “Compete ao Diretor Executivo, em matéria de concessão de subvenções públicas e de auditoria social: Propor ao Primeiro-Ministro a prestação de autorização de realização de despesa para a concessão de subvenções públicas no âmbito do programa de apoio do Estado às organizações da sociedade civil”;

Considerando que, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 25/2021, de 17 de novembro, “Compete ao Diretor Executivo, em matéria de concessão de subvenções públicas e de auditoria social: Propor ao Primeiro-Ministro a prestação de autorização para a abertura do procedimento de subvenções públicas no âmbito do programa de apoio do Estado às organizações da sociedade civil”;

Considerando que através do ofício com a referência n.º 13/SASCAS-PM/I/2022, de 24 de janeiro, o Diretor Executivo do SASCAS propôs ao Primeiro-Ministro a prestação de autorizações para a realização de despesa para a concessão de subvenções públicas no âmbito do programa de apoio do Estado às organizações da sociedade civil e para a abertura do procedimento de subvenções públicas no âmbito do programa de apoio do Estado às organizações da sociedade civil;

Considerando que o Orçamento Geral do Estado para 2022, aprovado pela Lei n.º 1/2022, de 3 de janeiro, tem inscrita a favor do Serviço de Apoio à Sociedade Civil e Auditoria Social uma dotação de US\$ 9 180 000,00 (nove milhões, cento e oitenta mil dólares americanos), com a categoria de “Transferências Públicas”;

Considerando que o n.º 1 do artigo 6.º do Diploma Ministerial n.º 51/2020, de 23 de dezembro, dispõe que “O procedimento de concessão de subvenções públicas é aberto por despacho do Primeiro-Ministro que pode delegar no Chefe de Gabinete”;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 25/2021, de 17 de novembro, e do n.º 1 do artigo 6.º do Diploma Ministerial n.º 51/2020, de 23 de dezembro:

1. Autorizo a realização de despesa para a concessão de subvenções públicas no âmbito do programa de apoio do Estado às organizações da sociedade civil, até ao valor máximo de US\$ 9 100 000,00 (nove milhões e cem mil dólares americanos);
2. Autorizo a abertura do procedimento de subvenções públicas no âmbito do programa de apoio do Estado às organizações da sociedade civil;
3. Determino que o presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 14 de fevereiro de 2022.

Taur Matan Ruak
Primeiro-Ministro

Plano no Ezekusaun Orsamentu SASCAS Kategoria Transferencia Publiku

#	Kustu Anual	Kategoria Orsamentu	Programa	Subprograma	Atividade	Plano Aksaun
1	\$150,000.00	5: Transferências	980: Igualdade de Género e Inclusão Social.	98037: Financiamentos à Sociedade Civil	9803705: Auditoria Social	1). Concessões Públicas ba ONG atu halo aktividade auditoria social;
2	\$500,000.00	5: Transferências	980: Igualdade de Género e Inclusão Social.	98034: Financiamento para organização da resistência	9803401: Apoio Organização de resistência	2). Concessões públicas ba grupo ka organizasaun membru combatentes libertasuan nasional
3	\$350,000.00	5: Transferências	980: Igualdade de Género e Inclusão Social.	98036: Financiamento as Instituições das Confissões Religiosas	9803604: Apoio a religião católica	3). Concessões Públicas ba aktividade religiaun katolika
4	\$1,300,000.00	5: Transferências	980: Igualdade de Género e Inclusão Social.	98036: Financiamento as Instituições das Confissões Religiosas	9803605: Apoio às religiões não católica	4). Aktividade Kontinuasaun Konstrusaun Igreja Bikeli;
5	\$1,700,000.00	5: Transferências	980: Igualdade de Género e Inclusão Social.	98037: Financiamentos à Sociedade Civil	9803709: Apoiar as organizações da sociedade civil	5. Concessões Públicas ba organizasaun sociedade civil (Fundasaun, Asosiasaun, grupo komunitariu)
6	\$100,000.00	5: Transferências	980: Igualdade de Género e Inclusão Social.	98036: Financiamento as Instituições das Confissões Religiosas	9803604: Apoio a religião católica	6). Concessões Públicas ba aktividade Konstrusaun Kapela iha Tilomar, Covalima ; Kontrusaun Kapela iha Laumana, Quelicai, Baucau;
7	\$4,000,000.00	5: Transferências	980: Igualdade de Género e Inclusão Social.	98036: Financiamento as Instituições das Confissões Religiosas	9803605: Apoio às religiões não católica	7). Concessões Públicas ba aktividade religiaun laos katolika;
8	\$1,000,000.00	5: Transferências	980: Igualdade de Género e Inclusão Social.	98034: Financiamento para organização da resistência	9803401: Apoio Organização de resistência	8). Concessões Públicas ba organizasaun Rezistencia;
9	\$80,000.00	5: Transferências	510: Boa Governação e Gestão Institucional	51001: Boa Governação	5100110: Coordenar e gerir serviços corporativos	9). Concessões Públicas ba apoio aktividade vedasaun moru Igreja Ave Maria Suai;
TOTAL	\$9,180,000.00					

DESPACHO Nº 12/M - MAE/II/2022

**Autorização para Circulação de Veículos afetos ao
Ministério da Administração Estatal e Arquivo Nacional de
Timor-Leste**

Considerando as atribuições do Ministério da Administração Estatal, consignadas no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 11/2019, de 14 de junho, sobre a Orgânica do Ministério da Administração Estatal, na sua atual redação que, de entre outras, são:

- a) Promover e conduzir o processo de descentralização administrativa e instalação dos órgãos e serviços do poder local;
- b) Propor e implementar a lei do poder local, a lei eleitoral municipal e a lei das finanças, património e aprovisionamento municipal e demais normativos legais e regulamentares necessários à descentralização administrativa e à instalação dos órgãos representativos do poder local;
- c) Apoiar a formação e assistência permanente conducente ao processo de desconcentração e descentralização administrativa, em coordenação com os ministérios e demais entidades relevantes;
- d) Coordenar e fiscalizar as atividades dos serviços periféricos do ministério;
- e) Estabelecer e operacionalizar mecanismos de colaboração e de coordenação com outros órgãos da administração pública com tutela sobre áreas conexas;
- f) Garantir o apoio técnico aos processos eleitorais e referendários;
- g) Promover políticas de desenvolvimento local e rural para a redução das desigualdades económicas e sociais, em cooperação com outros organismos governamentais para a sua execução;
- h) Estabelecer e operacionalizar mecanismos de colaboração e apoio técnico às lideranças comunitárias;
- i) Assegurar a coordenação e a implementação do planeamento de desenvolvimento integrado municipal;
- j) Assegurar a coordenação e a implementação do programa nacional de desenvolvimento dos sucos;
- k) Desenvolver e implementar políticas e mecanismos de apoio ao desenvolvimento comunitário e dos sucos;
- l) Propor e desenvolver normas e instruções técnicas de classificação, tratamento e arquivo dos documentos históricos e documentos do Estado;
- m) Promover a recuperação, a preservação e a guarda adequada dos documentos históricos e dos documentos do Estado;

Considerando que o MAE realiza as suas atribuições através dos serviços de administração direta e indireta que abaixo se elencam:

- Direção-Geral de Administração e Finanças.
- Direção-Geral do Desenvolvimento Rural.
- Direção-Geral da Descentralização Administrativa.
- Unidade de Aprovisionamento Descentralizado.
- Inspeção Geral da Administração Estatal.
- Arquivo Nacional de Timor-Leste.

Considerando que os serviços indicados incluem direções nacionais e que a realização das atribuições do MAE, é conduzida pelos ocupantes dos cargos de direção e chefia abaixo indicados, muitas vezes para além do horário definido para o funcionalismo público, e pressupõem a necessidade de realizar deslocações, quer de recursos humanos, quer de recursos materiais em horários pós-laborais ou durante os fins de semana;

Considerando que, nos termos da circular nº 01/VIII/GM-MF/2022/01 do Ministério das Finanças (MdF), as viaturas do Estado devem ser parqueadas nos recintos dos respetivos ministérios ou serviços, podendo apenas ser utilizadas no período normal de serviço, para efeitos de serviço.

Considerando, contudo, que nos termos do número 3 da citada circular do MdF, as viaturas podem circular fora das condições nela previstas, por razões profissionais, devidamente fundamentadas;

Considerando, também, que para o cumprimento cabal das atribuições do MAE, a utilização das viaturas fora do horário determinado na circular se faz necessário;

Considerando, finalmente, a norma do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 11/2019, de 14 de junho, sobre a Orgânica do Ministério da Administração Estatal, na sua atual redação, que estatui que o Ministro da Administração Estatal é o membro do Governo que superiormente dirige o Ministério da Administração Estatal e por ele responde perante o Primeiro-Ministro,

DETERMINO:

1. Autorizar todos os veículos constantes da listagem abaixo, incluindo as motorizadas, devidamente identificados por matrícula, marca e modelo, serviço a que estão alocadas e respetivo utilizador, a circular em período pós-laboral e nos fins de semana, desde que em cumprimento de serviços profissionais relacionados com a execução de tarefas conexas com as atribuições do MAE.
2. Comprova e fundamenta a execução dos serviços profissionais mencionados no número anterior, a guia de marcha emitida pelo serviço competente do MAE, identificando o serviço a realizar.

3. Solicita-se às entidades competentes, designadamente à Polícia Nacional de Timor-Leste, a colaboração necessária para o pleno cumprimento dos serviços incumbidos aos funcionários e agentes do MAE.
4. O presente despacho caduca no dia 31 de dezembro de 2022.
5. Entreguem-se cópias do presente despacho a todos os serviços relevantes, com a advertência de que todas as viaturas em cumprimento de serviço fora do horário normal devem fazer-se acompanhar de uma cópia do presente despacho, além da competente guia de marcha, descritiva do serviço.
6. Envie-se uma cópia ao Comando Geral da PNTL, para os devidos efeitos

Nu.	Naran Veiculos	Nu. Matricula	Divizaun	Utilizador	Observasaun
1.	Toyota RAV4	05-639 G	Gab. DGAF	Agostinho da Costa	Diretor-Geral Admin. e Finanças MAE
2.	Toyota Rush	04-217 G	IGAE	Elizeu Angelo	Inspetor-Geral MAE
3.	Toyota Hulix	06-879 G	Gab.DGDR	Rosito Guterres	Diretor Geral Desenv. Rural MAE
4.	Toyota Rush	06-974 G	DGDA	Belarmino Filomeno Neves	DG.Desentraliasau n Administrativa MAE
5.	Mitsubshi Triton	06-739 G	DGANTL	Manuel Soares Timan	DG-Arquivo Nacional Timor Leste
6.	Toyota Rush	06-631 G	DNFP	Egídio de Jesus Alves	Diretor Nacional Finanças e Património MAE
7.	Toyota Rush	06-494 G	UAD	Francisco Guterres	Diretor UAD MAE
8.	Toyota Avanca	06-482 G	DNRH	Jose Magno	Diretor Nacional RH
9.	Toyota Prado	04-526 G	DNFP	Jose Pinto	Motorista Diretor DNFP
10.	Honda Beat	0573 G	DNFP	Afonso H. Pinto	Motorista Kareta Operacional DNFP
11.	Honda Beat	5224.GA	Gab. DGAF	Zélia Freitas Soares	Secretária DGAF
12.	Honda	8272 G	Gab. DGAF	Amaro da Silva	Motorista DGAF
13.	Honda	9224 G	DNRH	João de Deus Sarmiento	Motorista DNRH
14.	Honda Beat	9229 G	UAD	Gaudencio Alves	Motorista UAD
15.	Honda Beat	5228 GA	Gab.DGDR	José do Rego	Motorista DGDR
16.	Honda	4804 G	Gab.DGDA	Alexandre Tae	Motorista DGDA

10 de fevereiro de 2022

Miguel Pereira de Carvalho
Ministro da Administração Estatal

Despacho N.º 6/PGR/2022

A Procuradoria-Geral da República, é o órgão superior na hierarquia do Ministério Público, é dirigida pelo Procurador-Geral da República e tem autonomia financeira para efeitos orçamentais.

O Serviço de Apoio Técnico e Administrativo, é um serviço da Procuradoria-Geral da República responsável pela concepção, execução, coordenação e avaliação nas áreas de administração, finanças, recursos humanos, gestão patrimonial, planeamento e assistência técnica especializada, é dirigida pelo Diretor-geral.

O Decreto do Governo n.º 13/2022, de 18 de janeiro, permite que seja delegado no dirigente ou dirigentes responsáveis pela execução dos programas orçamentais ou equiparados, competência para, nomeadamente autorizar despesa e procedimentos de aprovisionamento, autorizar a cabimentação de despesas, assinar contratos e assumir compromissos até o montante previsto no respectivo regime jurídico, validar formulários de compromisso de pagamento, ordens de compra, pedidos e ordens de pagamento e, aprovar a realização de pagamentos.

O Procurador-Geral da República considera apropriado ao bom funcionamento dos serviços e aproveitamento dos recursos humanos delegar competências em matéria de execução do orçamento da Procuradoria-Geral da República para o ano de 2022, visando obtenção de ganhos de eficiência e de racionalidade económico e financeiro.

Nesse pressuposto, em conformidade com os artigos 2.º n.º 4 e 23.º da Lei n.º 1/2022, de 3 de janeiro e ao abrigo do artigo 3.º do Decreto do Governo n.º 13/2022, de 18 de janeiro, e de harmonia com o estabelecido nas disposições conjugadas do art.º 11º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, alíneas k) e l) da Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, e ainda o disposto nos arts.º 2.º, 3.º, 4.º e 10º do Decreto-Lei n.º 06/2010, de 14 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 24/2017, de 19 de julho,

Dispõe-se o seguinte:

1.º Objecto da delegação. – Por força da competência própria que me está atribuída delego no Diretor-Geral, **Gil da Conceição Sávio**, competências em matéria de gestão e execução do orçamento da Procuradoria-Geral da República para o ano de 2022, conforme o presente despacho.

2.º Âmbito da delegação em geral. A delegação compreende competências para:

Coordenação e direção de execução do orçamento da Procuradoria-Geral da República, relativa às rubricas de despesas com Salário e Vencimento, Bens e Serviços, Capital Menor e Capital de Desenvolvimento, e praticar todos os actos inerentes à prossecução das respectivas competências e, ainda garantir o relacionamento institucional com os serviços do Estado competentes, designadamente com o Ministério das Finanças, em matéria dos poderes e competências delegadas.

3.º Âmbito da delegação em matéria de aprovisionamento. - Delego a seguintes competências:

- I. Aprovar e autorizar os planos de aprovisionamento para a aquisição de bens e serviços.
- II. Praticar todos os actos necessários à realização de despesas e à contratação, locação e aquisição de Bens e serviços e à realização de empreitadas, incluindo a aprovação do procedimento, a autorização de despesa e do respectivo pagamento, a assinatura de contrato e a consequente execução contratual.

4.º Âmbito da delegação em matéria financeira. - Delego a seguintes competências:

- a) Aprovar e autorizar os procedimentos de pagamento dos formulários de compromisso de pagamento, ordens de compra, pedidos e ordens de pagamento;
- b) Aprovar e autorizar as despesas relativas às deslocações em serviço, pagamento de ajudas de custo e prestação de trabalho suplementar, incluindo as horas extraordinárias e o subsídio de turnos referente aos Oficiais de Justiça.

5.º Suplência do órgão delegado. – Em caso de ausência, impedimento ou falta do Director-Geral, as competências delegadas serão assumidas por quem for indicado pelo Procurador-Geral da República.

6.º Da menção da qualidade de delegado. – As decisões que venham a ser adoptadas por delegação devem indicar essa circunstância, cabendo sempre recurso hierárquico nos termos da lei.

7.º Avocação da competência delegada. – A delegação de competências que se efectua através do presente despacho deverá ser entendida no sentido de que, não podem ser subdelegadas sem autorização expressa da entidade delegante e, a qualquer momento, o órgão delegante poderá chamar a si a decisão inicial ou alterar o procedimento que haja sido tomado.

8.º Entrada em vigor. – O presente despacho entra em vigor após a sua publicação no Jornal da República, considerando-se, porém, ratificados todos os actos que hajam sido praticados pelo delegado, a partir do dia 1 de janeiro de 2022.

Publique.

Dili, 21 de janeiro de 2022.

O Procurador-Geral da República

Alfonso Lopez

Despacho n.º 182/PGR/2021

(Delegação de competências do Procurador-Geral da República na Adjunta do Procurador-Geral da República)

A Procuradoria-Geral da República é o órgão superior da hierarquia do Ministério Público, compreende o Procurador-Geral da República, os Adjuntos do Procurador-Geral da República, o Conselho Superior do Ministério Público, é dirigida pelo Procurador-Geral da República.

O Procurador-Geral da República é coadjuvado e substituído nas suas faltas e impedimentos pelos Adjuntos do Procurador-Geral, em quem pode delegar competências.

Considerando que para além de dirigir a Procuradoria-Geral da República, de presidir ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Procurador-Geral da República é conferido, entre outras, competência de direcção, coordenação e fiscalização da actividade do Ministério Público;

Considerando ainda a necessidade de obtenção de maiores índices de eficiência dos serviços especializados e de se alcançar melhores resultados em matéria de luta contra a criminalidade económico-financeira, organizada e de especial complexidade, sendo este um dos eixos prioritários do mandato do Procurador-Geral da República;

Em conformidade com o disposto nos artigos 132.º, ns.º 1 e 2, 133.º ns.º 1.º e 2 da Constituição da República, e de harmonia com o estabelecido nos artigos 2.º, 6.º al. a), 10.º, 11.º n.º 1 e 2 al. b), 13.º e 15.º, todos da Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, determino o seguinte:

1. Delego na Adjunta do Procurador-Geral da República, Procuradora da República, Dra. Remizia de Fátima da Silva, as competências de direcção, coordenação e fiscalização do serviço especializado do Ministério Público em matéria de investigação e combate à corrupção e criminalidade organizada e, a nível nacional, relativamente aos inquéritos instaurados por crimes previstos e punidos no título III da Lei n.º 7/2020, de 26 de agosto.

2 - A delegação de competências na Adjunta do Procurador-Geral da República realizada nos termos do n.º 1 do presente despacho abrange, a nível do gabinete central, competências para:

- a) Estabelecer orientações genéricas que assegurem métodos de direcção do inquérito idóneos à realização da sua finalidade, em prazo razoável;
- b) Proceder à distribuição de serviço, nos termos legais e das diretivas e ordens de serviço em vigor;
- c) Intervir hierarquicamente nos inquéritos, nos termos previstos no código de processo penal;
- d) Acompanhar o movimento processual do gabinete central e, identificando, designadamente os inquéritos que estão pendentes por tempo considerado excessivo ou que não são resolvidos em prazo considerável razoável;

- e) Monitorizar a prossecução dos objetivos propostos para o gabinete central e elaborar o relatório anual;
 - f) Garantir a recolha e o tratamento de informação estatística e procedimental relativa à actividade do gabinete central e transmiti-la mensalmente ao Procurador-Geral da República;
 - g) Proceder à articulação com os órgãos de polícia criminal e com os demais serviços e órgãos auxiliares da missão e atribuições do gabinete central;
 - h) Assegurar a representação externa do gabinete central;
 - i) Apresentar ao Procurador-Geral da República propostas de criação de equipas de investigação, designadamente quando razões de complexidade processual ou de repercussão social o justifiquem;
 - j) Realizar qualquer outra tarefa que lhe seja atribuída pelo Procurador-Geral da República no âmbito das competências delegadas e previstas na lei;
3. As competências delegadas abrangem ainda, no exercício das funções de coordenação:
- a) Promover e garantir a articulação com as Procuradorias da República Distritais no âmbito dos crimes previstos e punidos pela Lei n.º 7/2020, de 26 de agosto;
 - b) Assegurar a articulação com os demais gabinetes, estruturas e serviços do Ministério Público;
 - c) Propor ao Procurador-Geral da República directivas, instruções ou ordens de serviços para uniformização, simplificação, racionalidade e eficácia da intervenção do Ministério Público.
4. Ficam excluídas da presente delegação de competências a direcção, coordenação e fiscalização dos inquéritos e processos em que intervém o Procurador da República, Dr.º Adérito António Pinto Tilman.
5. O presente despacho produz efeitos desde o dia 5 de novembro de 2021, ficando dessa forma ratificados todos os actos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados pela Adjunta do Procurador-Geral da República.

Publique no Jornal da República.

Dili, 5 de novembro de 2021

O Procurador-Geral da República

Alfonso Lopez

DESPACHO N.º 04/2022/II/MS

**Criação E Nomeação Dos Membros Da Comissão De
Recepção E Abertura Das Propostas**

Considerando que o Regime Jurídico do Aprovisionamento tem como objetivo estabelecer as normas gerais da realização de despesas com vista à aquisição de bens e serviços ou à execução de obras, destinados à satisfação das necessidades das entidades da Administração direta e indireta do Estado que sejam feitos à custa do Orçamento do Estado ou como encargo de outros recursos financeiros que sejam possuídos ou controlados no âmbito da aquisição de bens e serviços, assim como a execução de obras para fins públicos.

Considerando que o Regime Jurídico dos Contratos Públicos aplica-se a todos os contratos públicos outorgados pelas entidades públicas com vista ao fornecimento de bens, à execução de obras, ou à prestação de serviços para fins públicos.

Atendendo à necessidade de assegurar a recepção e Abertura de Propostas, cujas competências encontram-se no Regime Jurídico do Aprovisionamento.

Assim, nos termos do artigo 3.º da Republicação do Decreto-Lei n.º 3/2019, de 3 de março, a Ministra da Saúde decide:

1. Criar a Comissão de Recepção e Abertura das Propostas do Ministério da Saúde.
2. Atribuir as competências à Comissão de Recepção e Abertura das Propostas do Ministério da Saúde são as previstas no Regime Jurídico do Aprovisionamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2005, de 21 de novembro, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 5/2021, de 23 de abril.
3. Nomear para a Comissão de Recepção e Abertura das Propostas do Ministério da Saúde os seguintes membros:
 - a. A Exm^a. Senhora Hermínia de Deus Magalhães, Presidente;
 - b. A Exm^a. Senhora Getrudes dos Santos Maia, como Secretária;
 - c. O Exm^o. Senhor Aquilis Pinto, membro Permanente;
4. Determinar que a Comissão de Recepção e Abertura das Propostas do Ministério da Saúde reúne sempre que seja convocada pelo seu presidente ou pela maioria dos membros permanentes.
5. Determinar que a Comissão de Recepção e Abertura das Propostas do Ministério da Saúde funciona e delibera com a maioria dos membros permanentes e, em caso de empate, o presidente tem voto de qualidade.
6. Determinar que ao secretário da Comissão de Recepção e Abertura das Propostas do Ministério da Saúde compete ainda elaborar a ata de recepção e Abertura das Propostas

e deve ser assinada por todos os presentes na reunião, e enviá-la juntamente com as propostas para a Comissão de Avaliação de Propostas de Cotação, Concurso Público Nacional e Internacional, Bens e Serviços e Capital Menor.

7. O presente Despacho revoga todos os efeitos do despacho anterior sobre a Criação e nomeação dos membros da Comissão de Recepção e Abertura das Propostas do Ministério da Saúde.

8. O presente Despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Publique-se.

Dili, 17 de Fevereiro de 2022

dr. Odete Maria Freitas Belo, MPH
Ministra da Saúde

DESPACHO N.º 05/2022/II/MS

**CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE
COTAÇÃO, CONCURSO PÚBLICO NACIONAL E
INTERNACIONAL, BENS E SERVIÇOS E CAPITAL
MENOR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Considerando que o Regime Jurídico do Aprovisionamento tem como objetivo estabelecer as normas gerais da realização de despesas com vista à aquisição de bens e serviços ou à execução de obras, destinados à satisfação das necessidades das entidades da Administração direta e indireta do Estado.

Considerando que o Regime Jurídico do Aprovisionamento abrange os procedimentos de aprovisionamento dos serviços públicos feitos à custa do Orçamento do Estado ou como encargo de outros recursos financeiros que sejam possuídos ou controlados por eles.

Considerando que estão sujeitos ao Regime Jurídico do Aprovisionamento todas as atividades de aquisição de bens e serviços, assim como a execução de obras para fins públicos as quais devem observar as regras tipificadas no referido regime jurídico, só se admitindo as exceções previstas na lei.

Atendendo à necessidade de assegurar o cumprimento os princípios inspiradores e orientadores do Regime Jurídico do Aprovisionamento aquando da elaboração e execução dos procedimentos de aprovisionamento.

Considerando que a entidade competente para iniciar o procedimento deve designar um júri constituído, pelo menos por três membros, acrescido de um membro suplente, um dos

quais é nomeado presidente, e um outro seu substituto nos impedimentos, salvaguardando sempre o número ímpar.

Assim, nos termos do artigo 3.º da Republicação do Decreto-Lei n.º 3/2019, de 3 de março, em conjugação com o artigo 79.º do Regime Jurídico do Aprovisionamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2005, de 21 de novembro, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 5/2021, de 23 de abril, a Ministra da Saúde decide:

1. Nomear para a Comissão de Avaliação de Propostas de Cotação, Concurso Público Nacional e Internacional, Bens e Serviços e Capital Menor os seguintes membros:
 - a. O Exmº. Senhor Lourenço da Cruz, Presidente;
 - b. O Exmº. Senhor Elizito Barreto Araújo, Secretário;
 - c. O Exmº. Moisés da Silva, Membro Permanente ;
 - d. O Exmº. Júlio dos Santos, Membro Permanente;
 - e. O Exmº. Paulo da Costa Rego, Suplente; e
 - f. Um membro variável, a ser indicado pelo presidente, em função da necessidade de serviço.
2. As competências da Comissão de Avaliação de Propostas de Cotação, Concurso Público Nacional e Internacional, Bens e Serviços e Capital Menor do Ministério da Saúde são as previstas no Regime Jurídico do Aprovisionamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2005, de 21 de novembro, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 5/2021, de 23 de abril.
- 3 Para além das competências previstas no número anterior, o secretário da Comissão de Avaliação de Propostas de Cotação, Concurso Público Nacional e Internacional, Bens e Serviços e Capital Menor do Ministério da Saúde deve lavrar as atas das reuniões e tratar do expediente, onde devem ser incluídas as causas de exclusão de concorrentes.
4. O presente Despacho revoga todos os efeitos do despacho anterior sobre a Criação e Nomeação dos membros da Comissão de Avaliação de Propostas de Cotação, Concurso Público Nacional e Internacional, Bens e Serviços e Capital Menor.
5. O presente Despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Publique-se.

Dili, 17 de Fevereiro de 2022

dr. Odete Maria Freitas Belo, MPH
Ministra da Saúde

DESPACHO N.º 06/2022/II/MS

Criação e Nomeação dos Membros da Comissão de Recepção e Verificação de Bens e Serviços e Capital Menor

Considerando que o Regime Jurídico do Aprovisionamento tem como objetivo estabelecer as normas gerais da realização de despesas com vista à aquisição de bens e serviços ou à execução de obras, destinados à satisfação das necessidades das entidades da Administração direta e indireta do Estado que sejam feitos à custa do Orçamento do Estado ou como encargo de outros recursos financeiros que sejam possuídos ou controlados no âmbito da aquisição de bens e serviços, assim como a execução de obras para fins públicos.

Considerando que o Ministério da Saúde nomeou os membros da Comissão de Abertura de Propostas e Comissão de Avaliação de Propostas de Cotação, Concurso Público Nacional e Internacional, Bens e Serviços e Capital Menor, cujas competências encontram-se no Regime Jurídico do Aprovisionamento.

Considerando que o Regime Jurídico dos Contratos Públicos aplica-se a todos os contratos públicos outorgados pelas entidades públicas com vista ao fornecimento de bens, à execução de obras, ou à prestação de serviços para fins públicos.

Atendendo à necessidade de assegurar a recepção e verificação dos bens e serviços e verificação da execução das obras pelo Ministério da Saúde por forma a garantir a sua qualidade e conformidade com a lei e os contratos.

Assim, nos termos do artigo 3.º da Republicação do Decreto-Lei n.º 3/2019, de 3 de março, a Ministra da Saúde decide:

1. Criar a Comissão de Recepção e Verificação de Bens e Serviços e Capital Menor do Ministério da Saúde.
2. Atribuir à Comissão de Recepção e Verificação de Bens e Serviços e Capital Menor do Ministério da Saúde as competências para recepcionar e verificar os bens e serviços adquiridos pelo Ministério da Saúde, verificar a sua conformidade e operacionalidade de acordo com a lei e com os termos especificados nos contratos.
3. Nomear para a Comissão de Recepção e Verificação de Bens e Serviços e Capital Menor do Ministério da Saúde os seguintes membros:
 - a. O Exmº. Senhor Juvito Amaral, Presidente;
 - b. O Exmª. Senhora Maria Felismina Correia, como Secretária;
 - c. O Exmº. Senhor Agostinho da Cunha, membro Permanente;
 - d. O Exmº. Senhor Rigoberto de D.N. de O. Carvalho membro Permanente;
 - e. Um membro variável, a ser indicado pelo presidente, em função da necessidade de serviço.

4. Determinar que a Comissão de Recepção e Verificação de Bens e Serviços e Capital Menor do Ministério da Saúde reúne sempre que seja convocada pelo seu presidente ou pela maioria dos membros permanentes.
5. Determinar que a Comissão de Recepção e Verificação de Bens e Serviços e Capital Menor do Ministério da Saúde funciona e delibera com a maioria dos membros permanentes e, em caso de empate, o presidente tem voto de qualidade.
6. Determinar que ao secretário da Comissão de Recepção e Verificação de Bens e Serviços e Capital Menor do Ministério da Saúde compete ainda elaborar a ata de recepção e Verificação de bens e serviços e capital menor que deve conter, sempre que possível, o número de ordem de compra, data da compra e data de entrega, referência do contrato, entre outros elementos e deve ser assinada por todos os presentes na reunião, e enviá-la para a Direção Nacional de Aprovisionamento.
7. O presente Despacho revoga todos os efeitos do despacho anterior sobre a Criação e a nomeação dos membros da Comissão de Recepção e Verificação de Bens e Serviços e Capital Menor do Ministério da Saúde.
8. O presente Despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Publique-se.

Dili, 17 de Fevereiro de 2022

dr. Odete Maria Freitas Belo, MPH
Ministra da Saúde

Despacho N.º 8/GM/MEJD/II/2022

**(Nomeação Para Gabinete do Ministro da Educação,
Juventude e Desporto)**

Tendo em consideração a necessidade de dotar o Gabinete do Ministro da Educação, Juventude e Desporto dos recursos humanos necessários ao desempenho das funções desse Gabinete;

Considerando, ainda, o estabelecido no número 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho, que aprovou o Regime Jurídico dos Gabinetes Ministeriais, o qual confere aos membros do Governo a possibilidade de escolher livremente os membros do respetivo gabinete;
O Ministro da Educação, Juventude e Desporto, no uso das suas competências decorrentes do previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de junho:

1. Decide, revogar o Despacho n.º 03/GM/MEJD/VII/2020, de 14 de agosto de 2020, Nomeação para Gabinete do Ministro da Educação, Juventude e Desporto, e NOMEAR, **Adelina dos Reis C. Noronha**, Técnica Superior, Grau B do quadro permanente do Ministério da Educação, Juventude e Desporto, ora desempenhando funções na Direção-Geral De Administração, Gestão e Finanças, para exercer o cargo de Secretária Executiva, equiparado a Diretora Nacional.
2. Determina, atribuir, nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 32/2008/ de 27 de agosto, sobre o Procedimento Administrativo, eficácia retroativa, ao presente despacho, com efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Publique-se

Dili, 02 de fevereiro de 2022

O Ministro da Educação, Juventude e Desporto

Armando Maia

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, laron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 13 no 14 Livro **Protokolu n.º 09/2022** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Ana Maria Sarmento**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— iha laron 17.10.2019, **Ana Maria Sarmento**, klosan, moris iha Baucau, suku Buibau, Posto Administrativo Baucau, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Buibau, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha Buibau. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Amadeu Nicolau Ornai**, kaben, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Buibau, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Ana Maria Sarmento**. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Laron 07 de Fevereiro de 2022

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifikata katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 17 no 18 Livro **Protokolu n° 09/2022** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Armando Nicolau Ornai**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— iha loron 13.10.2021 **Armando Nicolau Ornai**, kaben, moris iha Baucau, suku Buibau, Posto Administrativo Baucau, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Buibau, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha Buibau. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia fe'en ho oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Isabel Ornai, faluk ho Armando Nicolau Ornai**, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Buibau, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— **João Armando Nicolau Ximenes**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Buibau, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Armando Nicolau Ornai**, _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Loron 07 de Fevereiro de 2022

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifikata katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 19 no 20 Livro **Protokolu n° 09/2022** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Caetano de Sousa Gama**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— iha loron 02.05.2021, **Caetano de Sousa Gama**, kaben, moris iha Baucau, suku Libagua, Posto Administrativo Laga, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Libagua, Posto Administrativo de Laga, Município de Baucau, Mate iha Libagua/Laga. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia fe'en ho oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Jacinta de Sousa Gama**, Faluk, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Libagua, Posto Administrativo de Laga, Município de Baucau. _____

— **Mario de Sousa Gama**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Libagua, Posto Administrativo de Laga, Município de Baucau. _____

— **Jorge de Sousa Gama**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Bidau Santana, Posto Administrativo de Cristo Rei, Município de Dili. _____

— **Augusto Ximenes Gama**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Libagua, Posto Administrativo de Laga, Município de Baucau. _____

— **Abraão de Sousa Gama**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Libagua, Posto Administrativo de Laga, Município de Baucau. _____

— **Elisa Gama**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Libagua, Posto Administrativo de Laga, Município de Baucau. _____

— **Eugénia de Carvalho Gama**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Libagua, Posto Administrativo de Laga, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Caetano de Sousa Gama**.

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Loron 07 de Fevereiro de 2022

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifikata katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 09 no 10 Livro **Protokolu n° 09/2022** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Joana da Costa Inacio**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— iha loron 19.12.2020, **Joana da Costa Inacio**, kaben, moris iha Baucau, suku Samalari, Posto Administrativo Laga, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Samalari, Posto Administrativo de Laga, Município de Baucau, Mate iha Lualari. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Laen ho oan mak sai herdeiro Lejítimariu:_____

— **Domingos de castro**, faluk, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Samalari, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau._____

— **Agueda Lay de Castro**, klosan moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Samalari, Posto Administrativo de Laga, Município de Baucau._____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Joana da Costa Inacio**. —
— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 03 de Fevereiro de 2022

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 11 no 12 Livro **Protokolu n° 09/2022** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Jose da Costa Belo**,ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— iha loron 08.08.2021, **Jose da Costa Belo**,faluk, moris iha Baucau, suku Tirilolo, Posto Administrativo Baucau, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Tirilolo, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha Hospital Referral Euardo Ximenes Baucau._____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia oan mak sai herdeiro Lejítimariu:_____

— **Emilia Francisca da Costa Belo**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Tirilolo, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau._____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Jose da Costa Belo**. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 03 de Fevereiro de 2022

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 05 no 06 Livro **Protokolu n° 09/2022** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **José da Silva**, ho termu hirak tuir mai ne'e: —

— iha loron 04.02.2017, **José da Silva**, kaben, moris iha Baucau, suku Bucoli, Posto Administrativo Baucau, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Bucoli, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha Bucoli._____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Oan mak sai herdeiro Lejítimariu:_____

— **Januario Aniceto da Silva**, kaben, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Bucoli, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau._____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **José da Silva**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 25 de Janeiro de 2022

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 01 no 02 Livro **Protokolu n° 09/2022** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **José Freitas**,ho termu hirak tuir mai ne'e: —

— iha loron 26.09.2021, **José Freitas**,kaben, moris iha Baucau, suku Bahu, Posto Administrativo Baucau, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha Gari-Uai._____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia fe'en mak sai herdeiro Lejítimariu:_____

— **Regina de Jesus**, Faluk, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau._____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **José Freitas**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 11 de Janeiro de 2022

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 15 no 16 Livro **Protokolu n° 09/2022** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Martinha da Costa**, ho termu hirak tuir mai ne'e:_____

— iha loron 26.01.2019, **Martinha da Costa**,klosan, moris iha Baucau, suku Gariuai, Posto Administrativo Baucau, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Gariuai, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha Baha-Mori._____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Bei-oan mak sai herdeiro Lejítimariu:_____

— **Nichela Freitas Marques**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Gariuai, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau._____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Martinha da Costa**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 07 de Fevereiro de 2022

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 07 no 08 Livro **Protokolu n° 09/2022** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Rogero Vital Ximenes** ,ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

— iha loron 09.03.2021, **Rogero Vital Ximenes**,kaben, moris iha Baucau, suku Afaça, Posto Administrativo Quelicai, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Afaça, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau, Mate iha Mate-Lari._____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia fe'en ho oan mak sai herdeiro Lejítimariu:_____

— **Ana Rosalia Ximenes**, kaben, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Afaça, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau._____

— **Santina Alves Ximenes**, kaben, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Baguia, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau._____

— **Domingos Vital Ximenes**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Afaça, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau._____

— **Arlindo Vital Ximenes**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Afaça, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau._____

— **Eligio Ximenes**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Afaça, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau._____

— **Cesaltina da Costa Ximenes**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Baguia, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau._____

— **Estevão Ximenes**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Afaça, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau._____

— **José António Ximenes**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Afaça, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau._____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Rogero Vital Ximenes**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 03 de Fevereiro de 2022

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 21 no 22 Livro **Protokolu n° 09/2022** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Salvador Lourdes**, ho termu hirak tui mai ne'e: _____

— iha lora 04.11.2021 **Salvador Lourdes**, faluk, moris iha Baucau, suku Lavateri, Posto Administrativo Baguia, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Lavateri, Posto Administrativo de Baguia, Município de Baucau, Mate iha Lavateri. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Jaime Anito Salvador Marques**, faluk, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Lavateri, Posto Administrativo de Baguia, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tui lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Salvador Lourdes**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Lora 07 de Fevereiro de 2022

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 03 no 04 Livro **Protokolu n° 09/2022** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Palmira Alice da Costa** ,ho termu hirak tui mai ne'e : _____

— iha lora 18.09.2021, **Palmira Alice da Costa**, kaben, moris iha Baucau, suku Triloca, Posto Administrativo Baucau, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Triloca, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha Triloca. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Cristina Alice da Costa**, kaben, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Triloca, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tui lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Palmira Alice da Costa**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Lora 25 de Janeiro de 2022

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 23 no 24 Livro **Protokolu n° 09/2022** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Tomás António Ximenes**, ho termu hirak tui mai ne'e : _____

— iha lora 10.09.2021, **Tomás António Ximenes**, kaben, moris iha Baucau, suku Afalocai, Posto Administrativo Baguia, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha Baucau. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia fe'en ho oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Teolinda José Maria**, Faluk, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— **Domingos Belo Ximenes**, kaben, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Fatuhada, Posto Administrativo de Dom Aleixo, Município de Dili. _____

— **Januário Freitas Ximenes**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— **Maria José Ximenes**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Fatuhada, Posto Administrativo de Dom Aleixo, Município de Dili. _____

— **Marcelina Rosália Ximenes**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— **Julião José Ximenes**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Fatuhada, Posto Administrativo de Dom Aleixo, Município de Dili. _____

— **Gaspar José Ximenes**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha Suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— **Nelson Maria Ximenes**, klosan, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau.—

— **Bendito de Ramos Maria Ximenes**, klosan, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau.—

— **Dulce Maria Ximenes**, klosan, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau.—

— **Sónia Maria Ximenes**, klosan, moris iha Baucau, hela-fatin iha Suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau.—

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Tomás António Ximenes**.

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fõ hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Loron 07 de Fevereiro de 2022

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, ohin loron **7 fulan Fevereiro tinan 2022**, iha Kartóriu Notarial Viqueque, **iha folhas 01 no 02 Livro Protokolu N.º 05/2022** nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS, **Etelvina Ruas**, ho termu hirak tui mai ne'e:—

— Iha loron **6 fulan Setembru tinan 2018**, mate ona **Etelvina Ruas**, solteira, moris iha Viqueque, nacionalidade timorense, hela fatin ikus iha Ossú, munisípiu Viqueque.—

— Matebian la halo testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia oan mane ho identidade **Gilberto Guterres** kaben ho **Olandina da Costa Guterres**, tuir regime komunhaun adkiridus, moris iha Viqueque, nacionalidade Timorense, hela fatin iha suku Ossú de Cima, postu administrativo Ossú, munisípiu Viqueque, *mak sai nu'udar úniku herdeiru tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun heransa matebian Etelvina Ruas.*—

— Ema sé deit mak iha kunhesimentu no hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fõ hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Viqueque.—

Kartóriu Notarial Viqueque, 7 Fevereiro 2022.

Notáriu,

João Zito Cardoso

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 40 e 41, no Livro Protokolu n.º 16/2022 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba Olivia de Lima, ho termu hirak tuir maine'e—

iha loron 28.12.2020, Olivia de Lima, moris iha Ainaro, tinan 61, fáluk, hela fatin ikus suku Lahane Oriental, munisípiu Díli, Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:

Sergio Manuel Lino Moura, moris iha Díli, tinan 31 anos de idade, klosan, hela fatin iha suku Lahane Ocidental, munisípiu Díli, ho kartaun eleitoral n.º.00235995 Rogeiro de Lima Moura, moris iha Díli, tinan 28 anos de idade, klosan, hela fatiniha suku Lahane Ocidental, munisípiu Díli, ho kartaun eleitoral n.º.000584588 Honoria Terlina de Lima Moura, moris iha Díli, tinan 26 anos de idade, klosan, hela fatin iha suku Lahane Ocidental, munisípiu Díli, ho kartaun eleitoral n.º.000246968, e Honório Luis de Lima Moura, moris iha Díli, tinan 21 anos de idade klosan, hela fatin iha suku Lahane Ocidental, munisípiu Díli, ho kartaun eleitoral n.º.000853502,—

—sira Mak sai nu'udar herdeira legítimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Olivia de Lima —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fõ hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Dili.—

Kartóriu Notarial Díli, 07 Fevereiro, 2022.

Notáriu,

Agostinho Goncalves Vieira

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifiká katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 51 e 52, no Livro Protokolu nº 16/2022 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba Salvador Rosa Maria Fernandes, ho termu hiraktuir maine'e _____

iha lora 28.08.2021, Salvador Rosa Maria Fernandes, moris iha Manufahi tinan 64, kaben ho Teresinha Mesquita Pereira, hela fatin ikus suku Vila Verde munisipiu Dili, Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia ferikuan mak hanesan tuir mai ne'e: Teresinha Mesquita Pereira, moris iha Dili, tinan 59 anos de idade, faluk hela fatin iha Vila Verde, munisipiu Dili, ho kartaun eleitoral nº.0600236 e oan siramak hanesan tuir mai nee Elias Fernandes, moris iha Ainaro, tinan 38 anos de idade klosan, hela fatin iha Vila Verde, munisipiu Dili, ho kartaun eleitoral nº.00060023 Lizia Fátima Pregrina Pereira Fernandes, moris iha Ainaro, tinan 33 anos de idade klosan, hela fatin iha Vila Verde, munisipiu Dili, ho kartaun eleitoral nº.000107696 Maria do Rosario de Fatima pereira Fernandes, moris iha Dili, tinan 29 anos de idade, klosan, hela fatin iha Vila Verde, munisipiu Dili, ho kartaun eleitoral nº.000123019, Fortunato Salvador Teresinha Fernandes, moris iha Dili, tinan 27 anos de idade, klosan, hela fatin iha Vila Verde, munisipiu Dili, ho kartaun eleitoral nº.000711370 ; e Isabelita Pereira Fernandes, moris iha Dili, tinan 25 anos de idade klosan, hela fatin iha Vila Verde, munisipiu Dili, ho kartaun eleitoral nº.00824312

—Nia Mak sai nu'udar herdeira legítima, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Salvador Rosa Maria Fernandes —————

———— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fõ hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Dili. —————

Kartóriu Notarial Dili, 09 Fevereiro, 2022.

Notáriu,

Agostinho Gonçalves Vieira

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifiká katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 53 e 54, no Livro Protokolu nº 16/2022 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba Mosés Sousa Pedroso, ho termu hirak tuir maine'e _____

iha lora 20.06.2021, ba Mosés Sousa Pedroso, moris iha Ermera, tinan 83, kaben ho Alcina de Almeida, hela fatin ikus suku Lahane Oriental, munisipiu Dili Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosikhela ba nia ferikuan ho oan mak hanesan tuir mai ne'e: _____

Alcina de Almeida, moris iha Ainaro, tinan 74 anos de idade, faluk, hela fatin iha Lahane Oriental, munisipiu Dili, ho kartaun eleitoral nº.000456254 e oan sira mak hanesan tuir mai ne'e Angelica Almeida Sousa Pedroso, moris iha Dili, tinan 42 anos de idade, kaben, hela fatin iha Lahane Oriental, munisipiu Dili, ho kartaun eleitoral nº.0487133, Benvinda Almeida Sousa Pedroso, moris iha Dili, tinan 39 anos de idade, kaben, hela fatin iha Lahane Oriental, munisipiu Dili, ho kartaun eleitoral nº.000487212, Moises Almeida Sousa Pedroso, moris iha Dili, tinan 38 anos de idade, kaben, hela fatin iha Lahane Oriental, munisipiu Dili, ho kartaun eleitoral nº.000456371, Felismina Almeida Sousa Pedroso, moris iha Dili, tinan 36 anos de idade, klosan, hela fatin iha Lahane Oriental, munisipiu Dili, ho kartaun eleitoral nº.000591738, Mau Siri Moises Almeida Sousa Pedroso, moris iha Dili tinan 33 anos de idade, klosan, hela fatin iha Lahane Oriental, munisipiu Dili, ho kartaun eleitoral nº.000651601, Xisto Almeida Pedroso moris iha Dili, tinan 32 anos de idade, klosan, hela fatin iha Lahane Oriental, munisipiu Dili, ho kartaun eleitoral nº.0235961, Maria Auxiliadora Almeida Sousa Pedroso, moris iha Dili tinan 30 anos de idade, klosan, hela fatin iha Lahane Oriental, munisipiu Dili, ho kartaun eleitoral nº.00305348, e Alzira Gracia Borges Pedroso moris iha Dili, tinan 43 anos de idade, klosan, hela fatin iha Lahane Oriental, munisipiu Dili, ho kartaun eleitoral nº.00456713.

——Sira Mak sai nu'udar herdeira legítima, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Mosés Sousa Pedroso

—— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fõ hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Dili. ———

Kartóriu Notarial Dili, 09 Fevereiro, 2022.

Notáriu,

Agostinho Gonçalves Vieira

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifiká katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha follas 66 e 67, no Livro Protokolu nº 16/2022 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba Zeferino Martins, ho termu hirak tuir maine'e _____

iha loron 23.09.2021, Zeferino Martins, moris iha Díli, tinan 51, kaben, ho Terezinha Magno, hela fatin ikus suku Comoro, munisipiu Díli, Matebian la husik testamentu, ka lahatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia ferikuan ho oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:

Terezinha Magno, moris iha Ainaro, tinan 51 anos de idade, faluk, hela fatin iha suku Comoro, munisipiu Díli, ho kataun eleitoral nº000576129, oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:

Engrácia Magno Zeferino Martins, moris iha Díli, tinan 17 klosan, hela fatin iha suku Comoro, munisipiu Díli, ho kartaun eleitoral número 0001084078, Arsenia Magno Zeferino Martins, moris iha Díli, tinan 22, klosan hela fatin iha suku Comoro, munisipiu Díli, ho bilhete identidade número. 0603022139964476; e Tezia Magno Zeferino Martins, moris iha Díli, tinan 25, klosan hela fatin iha suku Comoro, munisipiu Díli, ho kartaun eleitoral número. 000800918.

sira Mak sai nu'udar herdeira legítimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Zeferino Martins.

——Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Díli.

Kartóriu Notarial Díli, 17 Fevereiro, 2022.

Notáriu,

Agostinho Goncalves Vieira

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Díli, iha folla 68 e 69, no Livro Protokolu nº 16/2022 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba Agostinho Pinterus Vianci de Carvalho, ho termu hirak tuir mai ne'e:

Hospital Nacional Díli iha loron 28.10.2021, Agostinho Pinterus Vianci de Carvalho, moris iha Vikeke, tinan 25, klosan, hela fatin ikus suku Laline, munisipiu Vikeke, kartaun eleitoral número. 0600097, Matebian la husik testamentu, ka lahatudu autór ruma ne'ebé nia hosik hela ba nia aman ho inan sira mak hanesan tuir mai ne'e:

Augusto de Carvalho de Deus, moris iha Vikeke, tinan 68 anos de idade, kaben ho Maria Goreti, hela fatin iha Laline, munisipiu Vikeke, ho bilhete identidade nº. 03010318085300008, nia Mak sai nu'udar herdeira legítimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Teresinha Segurado da Silva.

——Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Díli.

Kartóriu Notarial Díli, 17 Fevereiro, 2022.

Notáriu,

Agostinho Goncalves Vieira

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Díli, iha folla 73 e 74 no Livro Protokolu nº 16/2022 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba Mateus da Costa Soares, ho termu hirak tuir maine'e:

iha loron 15.03.2019, Mateus da Costa Soares, moris iha Vikeke, tinan 81 kaben ho Zulmira Alves, hela fatin ikus suku Becora, munisipiu Díli, mate iha suku Becora, Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia ferikuan ho oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:

Zulmira Alves, moris iha Manufahi, tinan 70 anos de idade, faluk, hela fatin iha Becora, munisipiu Díli, oan sira mak hanesan tuir Mai ne'e: Lilia Aoração Alves Soares, moris iha díli tinan 30, klosan, hela fatin iha suku Becora munisipiu Díli João Paulo Alves Soares, moris iha Díli tinan 32, klosan, hela fatin iha suku Becora munisipiu Díli, Eduarda Peregrina Alves Soares, moris iha Díli tinan 34, klosan, hela fatin iha suku Becora, munisipiu Díli, Olivia do Rosario Alves Soares, moris iha Díli, tinan 36, klosan, hela fatin iha suku Becora, munisipiu Díli, Maria Jose Alves Soares, moris iha Díli tinan 40, klosan, hela fatin iha suku Becora, munisipiu Díli, Maria Zulmira Alves Soares, moris iha Díli tinan 49, klosan, hela fatin iha suku Becora, munisipiu Díli, Milenia Josefina Alves Soares, moris iha Díli, tinan 29 klosan, hela fatin iha suku Becora, munisipiu Díli, Jose Cristovão Alves Soares moris iha Díli tinan 39, klosan, hela fatin iha suku Becora, munisipiu Díli, e Helder Miguel Alves Soares, moris iha Díli tinan 37, klosan, hela fatin iha suku Becora munisipiu Díli, sira Mak sai nu'udar herdeira legítimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito. Mateus da Costa Soares.

——-Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Dili.———

Kartóriu Notarial Dili, 17 Fevereiro, 2022.

Notáriu,

Agostinho Goncalves Vieira

EXTRATO

——— Certifico que, por escritura de dezasseis de Fevereiro de dois mil e vinte e dois lavrada as folhas sessenta e três até sessenta e cinco do Livro de Protocolo número 16 do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Bebora-Dili, foi constituída uma Associação que se rege pelas cláusulas seguintes:———

Denominação: “**ASSOCIAÇÃO ROMAN LUAN (ASROLU)**——

Sede social: Na Aldeia Eclae, Suco de Vila Maumeta, Posto Administrativo Ataúro, Município de Dili ——

Duração: tempo indeterminado.———

A Fundação Tem por objecto : ———

Comforme artigo 3º do estatuto que faz parte da presente escritura;———

Orgãos Sociais da Fundação:

- a) A Assembleia Geral
- b) O Conselho de Administração
- c) O Conselho fiscal.

Forma de Obrigar

A Associação obriga-se com a assinatura de Presidente do conselho de Administração e a de um outro membro do conselho de administração.

Cartório Notarial de Dili, 16 de Fevereiro de 2022

A Notária Pública

Lic, Bibiana Domingas Soares Maia

Taxa Selu ba Instalasaun no Operasaun Infraestrutura Armazenamentu

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveireiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada ne'ebe selu Taxa Annual:

Naran Lisensiada	: Esperanca Timor Oan
Lokalizaun ba Atividade	: Hera, Dili
Taxa Lisensa	: USD 201,499.33 (Rihun Atus Rua Ida, Atus Haat Sia Nulu Resin Sia Centavus Tolu Nulu Resin Tolu)
Selu ba Periodu	: 04 July 2020 – 03 July 2021 (Pagamentu Mensal – Julho - Dezembro)
Selu ba Atividade	: Instalasaun no Operasaun Infraestrutura Armazenamentu
Numeru Resibu	: 00613, 00614

Public of Notice No. T/IA/2022/01

Payment Tax of Installation and Operation of Storage facility

Pursuant to Article 14.1 of Decree Law no. 1/2012, of 1 February, on Downstream Sector, the Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais would like to make public Notice on the Fees resulted from payment of annual fee. Below is the Licensee who paid fee.

Name of Licensee	: Esperanca Timor Oan
Location of Activity	: Hera, Dili
License Fee	: USD 201,499.33 (Two Hundred One Thousand, Four Hundred Ninety-Nine & Thirty Three Cent)
Payment for Period	: 04 July 2020 – 03 July 2021 (Monthly Fee – July - December)
Payment for Activity	: Installation & Operation of Storage Facility
Receipt Number	: 00613, 00614